

PROJETO DE LEI N.º 038/99.

“Dispõe sobre a destinação de Caixas Especiais e atendimentos a deficientes físicos, gestantes e idosos, nas agências bancárias e similares instaladas no Município e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

Art. 1º - As agências bancárias e similares, instaladas neste Município, deverão destinar Caixas Especiais para atendimento a:

- I – deficientes físicos com evidente dificuldade de locomoção;
- II – mulheres em adiantado estado de gestação;
- III – pessoas idosas.

§ 1º - Os Caixas Especiais previstos neste artigo poderão atender a outros clientes, quando da ausência dos beneficiários desta Lei.

§ 2º - Os responsáveis pela direção dos estabelecimentos citados “in caput” deste artigo tomarão as providências necessárias para que a permanência do deficiente físico, do idoso e das gestantes, na fila de atendimento, não ultrapasse o tempo que possa vir a prejudicar suas condições de saúde e trazer-lhes desconforto e cansaço.

§ 3º - O atendimento de que se trata este artigo será feito pelos demais Caixas, se assim for necessário.

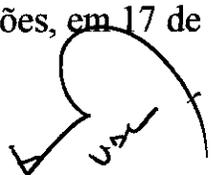
Art. 2º - As agências bancárias e similares deverão afixar aviso, em local visível, explicitando o atendimento preferencial à clientela prevista nesta Lei.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, inclusive, as sanções contra seus infratores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1999.


Derval Oliveira Júnior
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 128199. EM, 23.../...agosto...DE 1999... VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES COORDENADOR LEGISLATIVO

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1214E DE 27.06.2000 POR UNANIMIDADE VOTOS CONTRA..... MESA DA CM / PA. 27.06.2000 PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva enfrentar um problema dirigido a deficientes físicos, gestantes e pessoas idosas, uma vez que a nossa política social contextual ainda está distante de atender a essas camadas, então a dificuldade dessas pessoas serem atendidas nos estabelecimentos bancários ainda existem, considerando que essas pessoas merecem e devem ter um tratamento especial, mas não diferenciado, portanto, nasceu a idéia da elaboração do referido Projeto, visando tão somente um bom atendimento, além do que estes já prestam, uma vez que essas pessoas são seus clientes também e como tais, torna-se necessário medidas como esta.

Então, conto com todos os Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, para uma reflexão necessária ao referido Projeto e conseqüentemente à sua aprovação, pois, só assim atenderemos aos anseios do nosso povo que nos elegeu para representa-los.

Sala das Sessões, em 18 de Agosto de 1999.


Dornival Oliveira Júnior
- Vereador -

TRANSCRIT.....NAS FOLHAS. 84 v-84
DO LIVRO PRÓPRIO Nº 16/99
EM 30 DE agosto DE 00
.....
FUNCIONÁRIO